



## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

(Do Senhor Capitão Alberto Neto)

**Requer da Excelentíssima Ministra das Mulheres, Senhora Cida Gonçalves, informações sobre violência contra as mulheres, Casa da Mulher Brasileira e medidas para divulgação e prevenção.**

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro que seja encaminhado a Excelentíssima Ministra das Mulheres, Senhora Cida Gonçalves, informações sobre violência contra as mulheres, implantação da Casa da Mulher Brasileira no Amazonas e medidas para divulgação e prevenção.

1) Faz parte do combate à violência doméstica a ampliação da rede de Casas da Mulher Brasileira, lugar que reúne diversos serviços de proteção como delegacia, psicólogos e acolhimento para quem foi vítima de violência. Qual a previsão de implantação para o Amazonas?

2) Existe registro de denúncias de violência contra mulher do Ligue 180 no Amazonas? Se possível, solicito os dados referentes ao assunto.

### Justificativa

No Brasil, a principal legislação que combate a violência doméstica é a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), que entrou em vigor em 22 de setembro de 2006. Essa lei foi criada para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra mulheres, e possui diversos dispositivos para garantir a proteção das vítimas e a punição dos agressores.



\* C D 2 3 7 0 2 3 4 3 9 6 0 0 \*





## Câmara dos Deputados Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

Apresentação: 15/02/2023 14:34:39.790 - MESA

RIC n.131/2023

A Lei Maria da Penha define violência doméstica como qualquer ação ou omissão que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, no ambiente doméstico ou nas relações familiares. Entre as medidas previstas na lei para proteger as vítimas estão o afastamento do agressor do lar, a retenção de aproximação da vítima, a assistência social e psicológica à vítima e seus familiares, e a possibilidade de prisão preventiva do agressor.

Além da Lei Maria da Penha, o Código Penal brasileiro prevê diversas tipificações de crimes relacionados à violência doméstica, como lesão corporal, ameaça, estupro, feminicídio e outros. A pena para esses crimes pode variar de acordo com a gravidade da agressão e das circunstâncias em que ela ocorreu.

Recentemente, em 2020, a Lei nº 14.188/2021 foi sancionada pelo presidente da República, que prevê medidas de proteção para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência doméstica. A lei cria a figura do "violento familiar", que pode ser proibida de se aproximar de crianças e adolescentes que sofreram violência doméstica.

Apesar da existência dessas leis, a violência doméstica ainda é um problema grave no Brasil e muitas vezes não é denunciada ou punida. É importante que as vítimas e testemunhas de violência doméstica saibam que têm direitos e que podem buscar ajuda e proteção, seja através da polícia, de serviços de assistência social, ou de organizações da sociedade civil.

A Casa da Mulher Brasileira é uma ferramenta de suporte para as mulheres em situação de violência. O equipamento possibilita o acolhimento, atendimento humanizado e o encaminhamento da denúncia de forma ágil e especializada.

Sendo a fiscalização uma das funções típicas do legislador, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informações para obtenção de dados suficientes a respeito da atuação do Poder Executivo, a fim de se assegurar a efetividade das leis ou, se assim for necessário, tomar medidas para que sejam implementadas de forma eficiente e transparente.



\* C D 2 3 7 0 2 3 4 3 9 6 0 0 \*



[://canaltres.com.br/abolicao-quatro-brasileiros-sao-resgatados-todos-os-dias-de-trabalhos-analogos-a-escravidao/?fbclid=IwAR13DuHdzcfNIg-o87npknQ10b30pwr-hUHuq8KP9ynivrDXbbi0\\_2AJLjQEm](https://canaltres.com.br/abolicao-quatro-brasileiros-sao-resgatados-todos-os-dias-de-trabalhos-analogos-a-escravidao/?fbclid=IwAR13DuHdzcfNIg-o87npknQ10b30pwr-hUHuq8KP9ynivrDXbbi0_2AJLjQEm)

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237023439600>



Câmara dos Deputados  
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

Termos em que, pede deferimento.

Brasília, 14 de Fevereiro, de 2023.

**CAPITÃO ALBERTO NETO**  
DEPUTADO FEDERAL  
PL/AM

Apresentação: 15/02/2023 14:34:39.790 - MESA

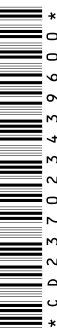
RIC n.131/2023



[://canaltres.com.br/abolicao-quatro-brasileiros-sao-resgatados-todos-os-dias-de-trabalhos-analogos-a-escravidao/?fbclid=IwAR13DuHdzcfNlg-o87npknQ10b30pwr-hUHuq8KP9ynivrDXbbi0\\_2AJLjQEm](https://canaltres.com.br/abolicao-quatro-brasileiros-sao-resgatados-todos-os-dias-de-trabalhos-analogos-a-escravidao/?fbclid=IwAR13DuHdzcfNlg-o87npknQ10b30pwr-hUHuq8KP9ynivrDXbbi0_2AJLjQEm)

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237023439600>



\* C D 2 3 7 0 2 3 4 3 9 6 0 0 \*